PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.398/93

Reconhece como Utilidade Pública a Entidade Templo Jaguares do Amanhecer de Abaeté.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como Utilidade Pública a Nível Municipal a Entidade Templo Jaguares do Amanhecer de Abaeté, com CGC 23.765.563/0001-76, situado no lugar denominado "Machadinho", neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 10 de agosto de 1.993.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo